

LEI Nº 361, em 20 de abril de 1982

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Maria da Paz Salustiano Dantas, um terreno com 162 m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: Com a rua Manoel Martiniano com 8:00 metros.

SUL: Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 8:00 metros.

LESTE: Com Manoel Inácio de Azevêdo, com 18:00 metros.

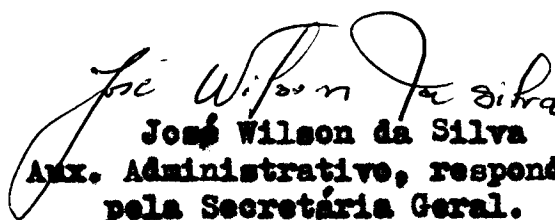
OESTE: Com Cristovão Salustiano de Maria, com 18:00 metros.

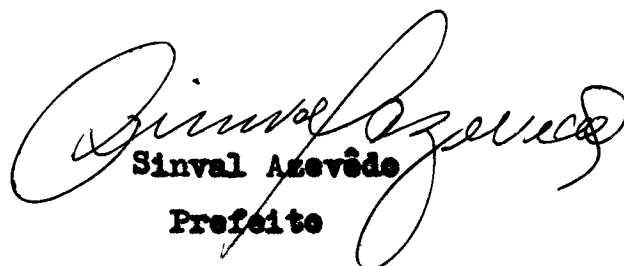
Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN., em 20 de abril de 1982.


José Wilson da Silva
Aux. Administrativo, respondendo
pela Secretária Geral.


Sinval Azevêdo
Prefeito